



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO ESTADO DO PARANÁ

Table with columns for budget items (e.g., PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, OUTRAS DESPESAS CORRENTES) and values across various departments like Gabinete do Diretor, Divisão de Gestão Administrativa, etc.

DECRETO Nº 272/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de SERTÃOZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2684/2017 de 30/11/2017.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação: 20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE...

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Redução: 20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE...

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "Santo Soriani", em 19 de dezembro de 2018. ALEOCIDIO BALZANO Prefeito Municipal ILTO DE SOUZA - Diretor Superintendente



Câmara Municipal de Sertãozinho Estado do Paraná

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DO PARANÁ Nº 001/2018

SÚMULA: Acrescenta um artigo, numerado como 188-A - à Lei Orgânica do Município de Sertãozinho, na parte do Capítulo III, Seção I, que trata da Educação.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Art. 1º Ficam vedadas em todas as dependências das instituições da Rede Municipal de Ensino, a adoção, divulgação, realização ou organização de políticas de ensino, currículo escolar, disciplina obrigatória, complementar ou facultativa, ou ainda atividades culturais que tendam a aplicar a ideologia de gênero e/ou conceito de gênero estipulado pelos "Princípios de Yogyakarta", ou qualquer outro correlato.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS - Presidente Wagner da Silva - 1º Secretário Glauco Rogério Ghisleri - 2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 0003/2018 SUMULA : CONVOCA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL Nº 001/2016 DE 13 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado apurado em CONCURSO PÚBLICO, Edital nº 001/2016, convoca os seguintes candidatos, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, compareçam à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para análise e legalização de seu contrato de trabalho.

Table with columns: CLASS, NOME, INSC, REF. Professors: JULIANA C. DE OLIVEIRA CUENCAS, KARINA AMARO BERNARDINO, VANIA REGINA DO RIO FAVARÃO, ALINE DA SILVA PEDRO FREITAS, CAMILA BAVIA FERRUCIO, RENATA FABRIN, DANIELI RIBEIRO, LOANA GARCIA MOREIRA TERRASSI.

Table with columns: CLASS, NOME, INSC, REF. Professor: JULIANA DIAS SOUZA.

Salienta-se, que o convocado deverá comparecer munido da documentação especificada no Edital de Concurso Público 001/2016, bem como demais documentos que o Departamento de Recursos Humanos entender necessários para a validação das vagas. Revogadas as disposições em contrário, este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no órgão oficial do município.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018. Edson Vieira Brene Prefeito Municipal

EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO

Termo Aditivo de: Prorrogação de PRAZO Processo nº: 067/2013 Pregão Presencial nº 049/2013 Contrato N.º 085/2013 ID nº 563

Objeto: contratação de empresa para manutenção geral em vias, limpeza das vias permanentes e conservação de bueiros e galerias de águas pluviais, retirada de detritos de cauletas, recolhimento de papel e entulho, varrição das vias, remoção de troncos, galhos e folhas de vias e escoamento do material varrido para recolhimento por veículos da municipalidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso. Contratada: Limpolun Serviços de Limpeza Ltda - Me Vigência: 60 (sessenta) dias. Início: 14/11/2018 Término: 13/01/2019 Bela Vista do Paraíso, 12 de Novembro de 2018. Edson Vieira Brene Prefeito Municipal

EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO

Termo Aditivo de: Prorrogação de PRAZO Processo nº: 067/2013 Pregão Presencial nº 049/2013 Contrato N.º 085/2013 ID nº 563

Objeto: contratação de empresa para manutenção geral em vias, limpeza das vias permanentes e conservação de bueiros e galerias de águas pluviais, retirada de detritos de cauletas, recolhimento de papel e entulho, varrição das vias, remoção de troncos, galhos e folhas de vias e escoamento do material varrido para recolhimento por veículos da municipalidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso. Contratada: Limpolun Serviços de Limpeza Ltda - Me Vigência: 60 (sessenta) dias. Início: 14/11/2018 Término: 13/01/2019 Bela Vista do Paraíso, 12 de Novembro de 2018. Edson Vieira Brene Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 11/2018 ID: 27 PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 08/2018 OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software integrado de Gestão Pública, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso - PR. CONTRATADA: Level - Software e Processamento Ltda - Me PRAZO TOTAL: R\$ 14.355,00 (Vinte e oito mil e setecentos e dez reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista do Paraíso, 19 de Dezembro de 2018. RONDINELE BELUCI MEIRA Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018

A PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.245.059/0001-01 com sede na Rua Onze, nº 674, CEP: 86140-000, por intermédio da Prefeita, Sra. Bruna de Oliveira Casanova, brasileira, solteira, portador do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Primeiro de Maio, Estado do Paraná, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2018 cuja homologação foi publicada no jornal oficial do município na edição do dia 13/12/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa APARECIDO DA SILVA FILHO TERRAPLANAGEM - ME, CNPJ 22.491.056/0001-29, empresa vencedora do Item 01, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 2435/2009 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação dos itens relacionados no Anexo I e de acordo com as demais condições e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 88/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA 2.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1. Edital de Pregão Presencial Nº 88/2018
2.1.2. Memorial descritivo.
2.1.3. Proposta de Preços.
2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº 88/2018

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

Desejamos a todos um... Feliz Natal e um próspero Ano Novo!

